

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5111 DE 19 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a ESF Dr. José Caubi Campelo Bessa, com verba objeto de Convênio Federal, repassada através do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da saúde, para compra de 01 (um) veículo para cinco lugares, 05 (cinco) microcomputadores, 02 (dois) aparelhos de DVD, 01 (um) aparelho de raios X odontológico, 04 (quatro) ar-condicionados, 05 (cinco) armários, 01 (um) arquivo, 01 (um) balde a pedal lixeira, 02 (dois) bebedouros d'água, 04 (quatro) cadeiras, 01 (uma) cadeira odontológica completa, 02 (duas) cadeiras para coleta de sangue, 01 (um) carro para curativo, 01 (um) compressor odontológico, 01 (um) desfibrilador, 02 (dois) detectores fetais, 01 (um) eletrocardiógrafo, 01 (um) fotopolimerizador de resinas, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) mesa para exames, 02 (duas) mesas ginecológicas, 01 (um) microscópio laboratorial básico, 04 (quatro) suportes de soro, 02 (dois) nobreaks.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.01.00	Programa Atenção Básica	
4.4.90.00.00-10.301.1001.2001	Aplicações Diretas	R\$ 101.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”